



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

Contrato de Fomento nº 001/2024
Processo nº 2023-HG971
Edital de Chamamento Público nº 008/2024

CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E A EMPRESA HIMAYA S.A.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, Nº 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Secretário, RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 024.616.047-03 e RG nº 1120646, SSP/ES, e a Empresa HIMAYA S.A, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.592.866/0001-03, situada na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 526, Sernamby - São Mateus/ES, CEP.: 29930-670, neste ato, representada por sua representante legal, Sra. ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA, inscrita no CPF sob o nº 089.860.017-05, portadora do RG nº 1658310 SESP/ES, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FOMENTO, com base na Lei nº 7.210/1984 – LEP e suas alterações, Lei Complementar Nº 879/2017 e Lei nº 14.133/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente Contrato de Fomento é a absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o **desenvolvimento da atividade de montagem, colagem manual de embalagens de papel, acondicionamento de embalagens em pacotes, cortador de fita adesiva e coladeira de fundo de sacolas**, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio produtivas, bem como, dotá-los de responsabilidade econômicas, éticas e sociais, minimizando os efeitos do encarceramento e reduzindo a reincidência criminal no Estado. Possibilitando a remição de penas, proporcionando ainda aos presos trabalhadores uma forma de ajuda no sustento de sua família.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) Plano de Trabalho da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 - Caso a CONTRATADA realize capacitação profissional dos presos selecionados, por meio de contratação de instituição de ensino profissionalizante com certificação, esta poderá se isentar do pagamento da remuneração dos mesmos no período do curso, observada a carga horária da certificação.

2.2 – Após o fim do curso de capacitação profissional, a CONTRATADA deverá garantir o pagamento integral da remuneração dos presos trabalhadores, conforme previsto no presente Termo e Plano de Trabalho.

2.3- Caso a capacitação ocorra sem certificação, isto é, seja realizada pela própria CONTRATADA, esta deverá garantir o pagamento integral da remuneração dos presos trabalhadores a partir do 16º diade treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1** - A jornada de trabalho dos presos trabalhadores será de **segunda-feira a quinta-feira de 7h às 17h, com 1h de intervalo para almoço, e na sexta-feira de 7h às 16h, com 1h de intervalo para almoço**, com descanso aos domingos e feriados.
- 3.2** - A jornada de trabalho poderá variar, para cada caso, mediante acordo entre as partes, observando a garantia de descanso aos domingos e feriados, exceto, quando a jornada proposta for por escala de revezamento.
- 3.3** - A jornada de trabalho dos presos trabalhadores deverá obedecer ao disposto no artigo 7º, inciso XIII, CFB/1988.
- 3.4** Em qualquer caso, a jornada de trabalho do preso não poderá ultrapassar o limite constitucional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários, nos termos das normas regentes (Arts. 1º, IV; 6º e 7º, XIII da Constituição Federal de 1988 e Art. 32, parágrafo único da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração será repassada pela CONTRATADA, ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciária - FRSP, por depósito específico, através do Documento Único de Arrecadação – DUA, que poderá ser acessado pelo site www.sefaz.es.gov.br, que efetuará o pagamento aos internos/trabalhadores, no valor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) ou sua proporcionalidade aos dias trabalhados, a ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado.

4.2 – A remuneração será dividida conforme legislações vigentes, sendo $\frac{1}{4}$ para o preso, $\frac{1}{4}$ para o beneficiário, $\frac{1}{4}$ para constituição do pecúlio e $\frac{1}{4}$ para o Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP.

4.3 – A remuneração dos presos trabalhadores não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no País, nos termos do art. 7º, inciso IV, Constituição Federal.

4.4 O trabalho dos internos não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do Art. 28, §2º da Lei de Execuções Penais. Dessa forma, fica a CONTRATADA isenta de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista, exceto, se proposto pela mesma no Plano de Trabalho.

4.5- É vedado a CONTRATADA descontar da remuneração dos presos trabalhadores os dias de repouso (descanso), bem como do período em que suspender a produção para fins de concessão de férias coletivas aos funcionários ou por falta de matéria prima.

4.6- A remuneração será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices de reajuste do salário mínimo.

4.7- Compete a Gerência de Educação, Trabalho e Assistência – GETA elaborar relatório mensal dos pagamentos realizados pela CONTRATADA destinados a remuneração dos presos trabalhadores, registrando em processo específico os lançamentos realizados no Sistema de Controle de Pagamento do Preso – SSCP.

4.8 - Compete ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciária - FRSP executar a transferência dos pagamentos à instituição bancária parceira, a qual creditará os valores nas contas individualizadas dos presos trabalhadores, de acordo com os relatórios apresentados pela GETA em processo e arquivos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1– Compete à CONTRATANTE - SEJUS:

5.1.1 - Selecionar, inicialmente, por meio da Comissão Técnica de Classificação – CTC, os presos que atendam aos requisitos previstos no Art. 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para desenvolver a atividade laborativa;

5.1.2- Acompanhar o desenvolvimento do preso trabalhador, por meio das equipes psicossocial elaborada da unidade prisional;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

5.1.3- Conferir e encaminhar à Vara de Execuções Penais, mensalmente, as folhas de frequência dos presos trabalhadores, para efeito de remição de pena, conforme art.126 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984;

5.1.4- Orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho dos presos trabalhadores, *in loco*, através das equipes psicossocial, laboral e da Direção do estabelecimento penal.

5.1.5 - A Direção da Unidade Prisional deverá comunicar à Gerência de Educação, Trabalho e Assistência - Geta e à Vara de Execuções Criminais, quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho

5.1.6– Designar, um servidor responsável ao acompanhamento, em conjunto com a Gerência de Educação, Trabalho e Assistência – GETA, de todo o processo de parceria entre a CONTRATADA e a SEJUS durante toda a vigência do presente Contrato;

5.1.7 - Repassar aos presos trabalhadores a remuneração, por meio **Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP**, conforme pagamento recebido da INSTITUIÇÃO PARCEIRA por meio de **Documento único de Arrecadação - DUA**, conforme estabelece o presente Contrato;

5.1.8 - Fornecer espaço físico pertencente a SEJUS, para a execução das atividades, mediante Termo de Disponibilização de Uso do Bem Público, conforme prevê o Edital de Chamamento Público;

5.1.9– Permitir, caso interesse a CONTRATANTE, através de autorização escrita emitida pela Subsecretaria de Ressocialização - SRES, a utilização pela CONTRATADA de eventuais máquinas/ou equipamentos de sua propriedade situados na unidade prisional, mediante prévia assinatura de Termo de Responsabilidade por estes;

5.1.10 - Permitir a inserção de empregados da CONTRATADA nas atividades desenvolvidas no espaço cedido pela CONTRATANTE na proporção de, no máximo, 1 (um) empregado para cada 10(dez) presos trabalhadores, o qual desenvolverá função de coordenador/supervisor.

5.2 - Compete à CONTRATADA:

5.2.1 – Manter encarregado contratado pela CONTRATADA, *in loco*, durante toda a jornada de trabalho constante no Plano de Trabalho, para gerenciar, supervisionar e controlar a produção e as atividades dos presos trabalhadores;

5.2.2- Apresentar o relatório mensal dos dias efetivamente trabalhados com a demonstração da “folhade frequência”, devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição da pena à unidade prisional; e, para fins de pagamento da remuneração devida, remeter cópia legível à Gerência de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

Educação, Trabalho e Assistência – GETA;

5.2.3 - Controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos presos trabalhadores, dando ênfase ao início e término do horário de trabalho;

5.2.4 - Comunicar à Direção da Unidade Prisional, quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos dos presos trabalhadores;

5.2.5 - Oferecer aos presos trabalhadores, trabalho compatível com suas aptidões respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da CONTRATADA;

5.2.6- Realizar treinamento específico de acordo as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos presos trabalhadores, atendendo as necessidades da CONTRATADA;

5.2.7 – Cumprir as normas de higiene e segurança, conforme estabelecido no artigo 28, parágrafo único da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

5.2.8 - Observar as precauções relativas à segurança do trabalho e higiene, na atividade laborativa a ser exercida pelo preso trabalhador, inclusive fornecer o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco de cada atividade, orientando e capacitando o trabalhador quanto ao uso adequado, acondicionamento e conservação, observando as normas específicas que regem a segurança do trabalho;

5.2.9 – Manter, em boas condições de uso, limpeza e higiene, o espaço físico cedido pela CONTRATANTE, e quando do término do prazo, deverá, a mesma entregar o espaço limpo e em perfeitas condições de uso, nas mesmas condições que o recebeu;

5.2.10 - manter o espaço cedido com suas instalações elétricas, sanitárias, hidráulicas e pintura em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.2.11 - Não dar ao espaço cedido destinação diversa ou estranha à atividade indicada no Plano de Trabalho;

5.2.12- não transferir o espaço cedido a terceiros;

5.2.13 - assumir a responsabilidade e as despesas com a manutenção e conservação do espaço, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias e úteis;

5.2.14- responder por danos pessoais e materiais causados por negligência da CONTRATADA;

5.2.15– responder pelas despesas decorrentes de licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários ao funcionamento das atividades desenvolvidas dentro do espaço cedido;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

- 5.2.16** – Entregar a CONTRATANTE a lista contendo nome dos funcionários que terão acesso ao espaço cedido, comunicando qualquer alteração na respectiva lista;
- 5.2.17** - Solicitar a CONTRATANTE o preenchimento das vagas para presos trabalhadores, de acordo com suas necessidades e conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado;
- 5.2.18** - ofertar treinamento periódico e continuado aos internos contratados de acordo com suas aptidões e capacidades;
- 5.2.19** - respeitar e cumprir por si, seus empregados e prepostos, as normas de segurança interna da unidade prisional;
- 5.2.20** – garantir aos presos trabalhadores, o(s) benefício(s) que consta(m) no Plano de Trabalho;
- 5.2.21** – realizar, mensalmente, o pagamento da remuneração dos presos trabalhadores, observando a forma e o prazo estabelecidos na Cláusula Quarta do presente instrumento;
- 5.2.22**– descontar da remuneração do preso trabalhador apenas as faltas não justificadas, comunicando-as mensalmente a CONTRATANTE por meio da folha de pagamento e frequência, devendo garantir o pagamento integral dos demais dias trabalhados, inclusive, os dias de descanso;
- 5.2.23** - fornecer a matéria prima e quaisquer materiais necessários à atividade desenvolvida por presos trabalhadores no espaço cedido;
- 5.2.24** - fornecer, instalar e realizar a manutenção das máquinas e equipamentos necessários à atividade desenvolvida no espaço cedido.
- 5.2.25** - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público;
- 5.2.26** - Caberá à contratada cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Disponibilização de Uso, anexo ao instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA ENTIDADE INTERESSADA

- 6.1.** Em caso de descumprimento não justificado de quaisquer das obrigações previstas neste edital e seus anexos pela entidade parceira, deverá a SEJUS expedir notificação de descumprimento à entidade para que providencie a regularização dentro de prazo a ser estipulado pela Administração de acordo com a natureza e a gravidade do descumprimento.
- 6.2.** Se após o prazo arbitrado na notificação de descumprimento a irregularidade permanecer, deverá a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

SEJUS expedir notificação de suspensão da parceria pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

6.3. A correção da irregularidade cessará a suspensão. Se, após o prazo previsto na notificação de suspensão a irregularidade persistir, poderá ensejar a extinção da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATANTE designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência de **60** (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DAS CONTROVÉRSIAS

10.1 - Os casos omissos que surgirem durante a execução deste contrato serão solucionados em comum acordo entre as partes.

10.2 - Não ocorrendo cumprimento das cláusulas impostas neste CONTRATO por parte dos interessados, deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

10.3 - A solução das controvérsias poderá ser resolvida de forma consensual entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou extinto mediante acordo entre as mesmas, através de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

11.2. Eventual tolerância da CONTRATANTE, a qualquer infração das cláusulas e condições do presente contrato não implicará renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

11.3 - A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos art. 104 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

12.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto á interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem justas e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinaram o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os signatários.

Vitória, _____ de _____ de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
(Assinado eletronicamente)

ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA
HIMAYA S.A
(Assinado eletronicamente)

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

Chamamento Público nº 08/2024 (Decreto Estadual nº 4.536-R/2019)

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

RAZÃO SOCIAL	Himaya SA	
CNPJ	53.592.866/0001-03	
NOME FANTASIA	Himaya	
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 526, Sernamby - São Mateus/ES CEP.: 29930-670	
RAMO DA ATIVIDADE	Fabricação de Embalagens de Papel	TELEFONE: (27) 3239-9690

1.2. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME	Elissa Nicco Guimarães Viana	
CPF	089.860.017-05	
EMAIL	financeiro@himaya.com.br	
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Sabedoria, nº 56, Aviação - São Mateus/ES, CEP.: 29934-624	
RG	1658310 SESP/ES	TELEFONE: (27) 98818-6401

1.3. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME	Eros Nicco Guimarães	
CPF	081.523.667-06	
EMAIL	eros@aymoresempalagens.com.br	
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Ari Barroso, nº 29, Chácara do Cricaré - São Mateus/ES, CEP.: 29934-520	
RG	1590015 SSP/ES	TELEFONE: (27) 98821-0220

2. DADOS DA PROPOSTA		
2.1. QUANTIDADE DE VAGAS DE TRABALHO POR MÊS	14 (quatorze) vagas, por mês.	
2.2. VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00	0 % acima do mínimo
2.3. Nº DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL CAPIXABA INSERIDOS NA SEDE DA EMPRESA	0 (zero) Egressos.	
2.4. JORNADA DE TRABALHO	07h às 12h e 13h às 17h (segunda a quinta) e 07h às 12h e 13h às 16h (sexta).	

3. ATIVIDADE PRODUTIVA	
3.1. Descrição do perfil da empresa	
Indústria gráfica especializada no desenvolvimento, fabricação e distribuição de embalagens de papel.	
3.2. Descrição da atividade a ser executada no espaço público disponibilizado, dos materiais e equipamentos utilizados na produção e EPI's necessários para execução da atividade.	
<p>Montagem, colagem manual de embalagens de papel.</p> <p>Acondicionamento das embalagens em pacotes.</p> <p>Cortador de fita adesiva, coladeira de fundo de sacolas.</p> <p>Não sendo necessário a utilização de EPI's para a execução das atividades.</p>	
3.3. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL () SIM (X) NÃO	
Se a resposta for positiva, descrever a metodologia da capacitação a ser aplicada (conteúdo, horas de capacitação, instituição certificadora, duração...)	

Embora a nossa capacitação não seja certificada, entendemos que a mesma, feita por equipe própria, entrega a formação de uma profissão que pode ser seguida após o cumprimento de pena.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO (mensal)

ÁGUA (L)	ENERGIA ELÉTRICA (kWh)	ESGOTO (L)
0 (zero)	528 (quinhentos e vinte e oito)	0 (zero)

5. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS (se necessário, apresentar plano em anexo)

Como as embalagens já vão processadas para montagem e colagem final, não existe a produção de aparas no local.

Os únicos resíduos são provenientes do processo de controle de qualidade exercido pelos internos. Esses resíduos são devolvidos à indústria para descarte adequado.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

7. JUSTIFICATIVA

Descrever a justificativa pela escolha da implantação de unidade produtiva no sistema prisional do Estado do Espírito Santo.

Entendemos a importância da ressocialização para a sociedade como um todo. O trabalho e a remuneração honestos são fundamentais neste processo de ressocialização.

8. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Apresentar previsão para a instalação dos equipamentos e início das atividades laborais no espaço disponibilizado após assinatura do contrato de fomento.

Especificação	Início	Término
8.1. Instalação dos Equipamentos	26/08/2024	26/08/2024
8.2. Início das Atividades Laborais	26/08/2024	Fim da Vigência do Contrato

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Himaya SA**, declaro para fins de prova junto à participe do convênio, a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas de Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeça a formalização da parceria aqui proposta.

ELISSA NICCO
GUIMARAES
VIANA:089860017
05

Assinado de forma digital
por ELISSA NICCO
GUIMARAES
VIANA:08986001705
Dados: 2024.08.22 11:14:14
-03'00'

Himaya SA
Elissa Nicco Guimarães Viana
(assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETARIO DE ESTADO
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 23/08/2024 14:13:15 -03:00

ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA
CIDADÃO
assinado em 23/08/2024 13:27:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/08/2024 14:13:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SÂMÝ MOREIRA ANTONIO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-L40MP4>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

OS/SEJUS/SGA/Nº10/2024

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

PROGRAMA JOVENS VALORES

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ESTAGIÁRIO (A)	NÚMERO FUNCIONAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARIANA FERNANDES SOUTO	4988655	Vigência: 21/08/2024 À 20/08/2026
THAMIRIS REGINA PIRES ENDLICH	4167082	Vigência: 21/08/2024 À 30/12/2025

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2024.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo 1387908

PORTARIA Nº 1.494-S, DE 23/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 2281-S, de 30 de dezembro de 2022, publicado em 01 de janeiro de 2023, e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024-78D5P,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Tiago Anderson Sant Ana Silva**, NF. 4962389, para substituir a Agente de Contratação Marcela Mattos Farina, NF. 3635716, a contar de 26/08/2024, pelo tempo em que a servidora estiver afastada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1388054

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO Nº 001/2024.

Processo: 2023-HG971

Administração Pública: Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS.

CONTRATADA: HIMAYA S.A

CNPJ: 53.592.866/0001-03

Objeto: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de montagem e colagem manual de embalagens de papel, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio- produtivas, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1387901

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO Nº 002/2024.

Processo: 2023-N6J1F Administração Pública: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CONTRATADA: HIMAYA S.A

CNPJ: 53.592.866/0001-03

Objeto: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de montagem e colagem manual de embalagens de papel, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio- produtivas, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1387906

EXTRATO DO TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Processo: 2023-HG971

Administração Pública: Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS.

CONTRATADA: HIMAYA S.A

CNPJ: 53.592.866/0001-03

Objeto: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de montagem e colagem manual de embalagens de papel, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio- produtivas, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1387912

EXTRATO DO TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Processo: 2023-N6J1F

Administração Pública: Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS.

CONTRATADA: HIMAYA S.A



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2024 09:43:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SÂM Y MOREIRA ANTONIO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Q5SBTB>